

LEI Nº 348/2011, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes do município de Brasilândia que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.402,00 (quatro mil e quatrocentos e dois reais), para fazer face às despesas com os 40% do FUNDEB.

Art. 2º - O crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente na conta 15.086-X do FUNDEB em 31 de dezembro de 2010, e conforme instrução Normativa TCE/TO Nº 007 de 12 de dezembro de 2007, deve o mesmo ser gasto no 1º trimestre do ano seguinte.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 12.361.2016.2.027 manutenção do ensino fundamental – FUNDEB saldo exercício anterior, elemento de despesa: 4.4.90.52.99.00 no valor de R\$ 4.402,00 (quatro mil quatrocentos e dois reais); material de consumo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior do FUNDEB fonte 30.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de Março de 2011


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal